



Hospital Ministro  
**COSTA CAVALCANTI**  
Fundação de Saúde  
ITAIGUAPY

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY E XXXXXX.**

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Foz do Iguaçu, na Avenida Gramado, nº 580, Vila “A”, inscrita no CNPJ n.º 00.304.148/0001-10, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, doravante denominado simplesmente HMCC, ora representados por seus Diretores Superintendente X, brasileirX, casadX, portador da carteira de identidade RG n.º XXXX SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXX e Administrativo-Financeiro XXXXX, brasileirX, casadX, portador da carteira de identidade RG n.º XXXXXX SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXX, adiante firmados, e de outro **XXXXXXX.**, sociedade empresária Ltda., com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua XXXXX, nº XXXX, , bairro XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ora representada por seu sócio administrador XXXXXX, brasileirX, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxx, adiante firmado, **resolvem**, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** para execução das obras de adequação a nova subestação de energia do HMCC, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o projeto elétrico constantes no **EDITAL DE COLETA DE PREÇOS n.º 031/2024**.

### **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente instrumento se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste como se nele estivesse transcrito, a saber:

- ANEXO I – Especificação Técnica;
- ANEXO II – Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- ANEXO III – Orientações Técnicas – SESMT;
- ANEXO IV – Código de Ética HMCC;
- ANEXO V - Programa de Compliance.

**Parágrafo Primeiro:** Durante a execução do objeto contratado, em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, inclusive os documentos concernentes ao Edital de Coleta de Preços nº **031/2024**, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste contrato; a seguir o estabelecido no edital supracitado; após o estabelecido nos anexos; e, na sequência, em que são citados nesta cláusula. O estabelecido nos anexos prevalecerá sobre as disposições dos documentos correlatos.

**Parágrafo Segundo:** O Código de Conduta e Ética do HMCC (Anexo IV) está disponível para acesso através do link <https://hmcc.com.br/wp-content/uploads/2023/07/Codigo-de-Conduta-e-Etica-Internet.pdf>.

## **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **FUNDAÇÃO**, por meio do Gerente do Departamento Administrativo, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, fiscalizará a execução das obras objeto deste contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da **CONTRATADA** por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da **FUNDAÇÃO**, das quais a **CONTRATADA** tenha discordado, por escrito, com antecedência necessária para não prejudicar o andamento das obras, que não poderá ultrapassar de dois dias úteis da determinação.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá à **FISCALIZAÇÃO** o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, devendo, ainda:

- a) Decidir, em nome da **FUNDAÇÃO**, todas as questões relacionadas com os serviços deste contrato;
- b) Suspender a execução dos serviços, em qualquer estágio, sempre que considerar a medida necessária;
- c) Recusar a execução de obras defeituosas ou insatisfatórias e exigir a remoção e/ou correção dessas na extensão considerada necessária;
- d) Ajustar com o representante/responsável técnico da **CONTRATADA** as alterações na sequência da execução das obras;
- e) Assegurar à **CONTRATADA** a plena disponibilidade dos locais onde serão executadas as obras objeto deste contrato;
- f) Encaminhar à **CONTRATADA**, por escrito, as comunicações que se fizerem necessárias;
- g) Recusar serviços executados em desacordo com os Anexos e demais disposições deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Todas as comunicações trocadas entre **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA**, relacionadas com a execução do presente contrato, deverão ser registradas por e-mail, entre o responsável técnico da **CONTRATADA** e a responsável pela fiscalização da **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A fiscalização exercida pela **FUNDAÇÃO** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**Parágrafo Único:** A abstenção por parte da **FUNDAÇÃO** da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assintam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## **DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA:** O responsável técnico nomeado na fase de habilitação será admitido como o responsável na fase de execução e responderá perante a **FUNDAÇÃO**, até o encerramento do cumprimento das obrigações assumidas.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a **CONTRATADA** opte por nomear outro representante na fase de execução do **CONTRATO**, poderá fazer em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato,

desde que o representante tenha habilitação equivalente ao responsável técnico, mediante concordância por escrito da **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Segundo:** O responsável técnico da **CONTRATADA**, deverá possuir registro profissional no CREA ou CAU, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, compatível ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se compromete a substituir seu representante e/ou responsável técnico residente quando, comprovadamente, este não atender aos objetivos da função para o cumprimento deste contrato.

## **DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se obriga a iniciar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço a ser enviada por e-mail pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo Primeiro:** As obras deverão estar concluídas no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de serviço, que será enviada por e-mail.

**Parágrafo Segundo:** É prerrogativa da **CONTRATADA** a realização de serviços no período noturno, finais de semana e feriados, desde que, autorizados pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo Terceiro:** Não serão concedidas prorrogações ou dilatações do prazo de conclusão das obras, a não ser mediante autorização expressa da **FUNDAÇÃO**, fundamentada num dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) Incêndio, explosão e catástrofes climáticas, que sejam capazes de influir diretamente no prazo referido.
- b) Greves e convulsões sociais que atinjam diretamente a **CONTRATADA**.
- c) Modificações no escopo dos trabalhos e nas especificações, determinadas pela **FUNDAÇÃO**.
- d) Condições climáticas desfavoráveis que impeçam o andamento das obras.
- e) Outras ocorrências que, a juízo da **FUNDAÇÃO**, possam ser consideradas como motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**.

## **DA PROGRAMAÇÃO DAS OBRAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** deverá elaborar a programação dos serviços e das obras, em conformidade com o prazo estabelecido e os anexos do Edital de Coleta de Preços.

**Parágrafo Único:** A **FUNDAÇÃO**, sempre que necessário, poderá efetuar solicitações de revisões na programação para adequá-la às necessidades decorrentes da execução das obras.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da **FUNDAÇÃO**:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obras objeto deste **CONTRATO** por meio da **FISCALIZAÇÃO**.
- b) Proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa executar as obras dentro das cláusulas contratuais.
- c) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução das obras.

- d) Não permitir que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.
- e) Analisar e fazer constar todas as observações pertinentes encontradas na execução dos serviços no Diário de Obras.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA NONA: São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto contratado de acordo com o detalhamento das obras, procedimentos, normas, obrigações e especificações técnicas e demais disposições exigidas.
- b) Responsabilizar-se pelo objeto contratado até o efetivo recebimento por parte da **FUNDAÇÃO**, adotando todas as medidas julgadas cabíveis.
- c) Entregar o objeto contratado à **FUNDAÇÃO** livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes.
- d) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução das obras deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas e impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **FUNDAÇÃO**.
- e) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução das obras, com o fim de constatar no local a efetiva execução do trabalho e verificar as condições em que está sendo executado.
- f) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência das obras executadas, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados.
- g) Apresentar e manter seus empregados e prepostos, nos locais de trabalho, devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta.
- h) Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo aquele que vier a ser julgado inconveniente à ordem e às normas disciplinares da **FUNDAÇÃO**.
- i) Cumprir integralmente as Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho vigentes das respectivas categorias.
- j) Ser responsável pelos danos causados diretamente à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução das obras.
- k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das obras objeto deste contrato.
- l) Comunicar à **FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do **EDITAL**.
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos trabalhos ou em conexão ou contingência.
- o) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no rito administrativo.
- q) Cumprir integralmente as normas referente a saúde e segurança do trabalho.

- r) O responsável técnico da **CONTRATADA**, deverá estar presente diariamente na obra, com a finalidade de acompanhar a execução dos serviços, bem como, para participar do planejamento dos serviços e tratativas com a fiscalização da **FUNDAÇÃO**. Esta atividade poderá ser delegada pela **CONTRATADA** a um profissional técnico com habilitação equivalente ao responsável técnico, mediante concordância por escrito da **FUNDAÇÃO**.

## **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** providenciará, às suas expensas e na periodicidade abaixo fixada, os seguintes documentos:

- a) ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de execução do objeto contratado, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço;
- b) Relação de todos os empregados vinculados a execução da obra, em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da ordem de serviço, acompanhada de cópia da ficha de registros destes e demais documentos exigidos na Orientação Técnica – SESMT (Anexo XIII do Edital). A relação de empregados deverá ser atualizada sempre que houver alterações e ser encaminhada para a fiscalização do contrato;
- c) Cronograma físico-financeiro, discriminando as porcentagens e valores a faturar, em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da ordem de serviço. O Cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado em planilha de excel, em formato editável, para inserção das considerações da fiscalização do contrato, até versão final aprovada, devendo ser atualizado e justificado em períodos de 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o prazo de entrega final;
- d) Projeto do canteiro da obra, em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de serviço, com a aprovação da Fiscalização da **FUNDAÇÃO** e do Órgão Competente;
- e) Cadastro da obra junto à Receita Federal/INSS, em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da ordem de serviço;
- f) Projeto “As Built”, ao final da execução dos serviços, para emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”;
- g) Manual de uso, operação e manutenção das edificações, seguindo a ABNT NBR14037 (Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações), ao final da execução dos serviços, para emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”;
- h) Declaração de baixa da CNO, ao final da execução dos serviços, para emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal/INSS, ao final da execução dos serviços, para emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”.

## **DO VALOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA**, para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste contrato, a importância de **R\$ XXXXX (XXXX)**.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços a serem praticados nesta contratação são os estabelecidos na Proposta Comercial, Anexo I deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **FUNDAÇÃO** não aceitará nenhuma reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formação dos preços constantes na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Nos preços estão incluídos todos os custos, obrigações e encargos inerentes

ao objeto contratado, não podendo ser atribuída à **FUNDAÇÃO** nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

**Parágrafo Quarto:** A **FUNDAÇÃO** não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos e não se responsabiliza pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

**Parágrafo Quinto:** O valor ajustado no Anexo II (Proposta Comercial), referente aos valores unitários dos soros, foi objeto da proposta apresentada pela **CONTRATADA** para a **FUNDAÇÃO**, sendo que tal é fixo e neles entende-se já estarem incluídas todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, seguros, benefícios legais, lucro, não cabendo a **FUNDAÇÃO** qualquer despesa adicional, a qualquer título.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de eventual quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte prejudicada deverá apresentar a outras planilhas de custos e documentação comprobatória correlata que demonstrem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas em virtude de fato com consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, não previstos no contrato.

#### **DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Para os acréscimos ou supressões, cujos itens constem na proposta comercial original da **CONTRATADA**, deverá ser apresentado mensalmente junto a planilha de medição os itens relacionados a acréscimos e supressões, realizados após validação e autorização da **FISCALIZAÇÃO**. A variação de quantidade está limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Não será aplicado nenhum tipo, forma ou espécie de reajuste sobre o valor contratado durante a vigência do contrato, o que se entende que nenhum valor será reajustado em caso de prorrogações por culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** No caso de alteração unilateral do contrato, aumentando os encargos da **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO** deverá do mesmo modo, estabelecer por aditamento, o equilíbrio-financeiro inicial.

#### **DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA:** O pagamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, constantes na proposta, será efetuado no mês subsequente ao da realização das etapas do objeto contratado, previsto no cronograma físico financeiro, após a entrega da solicitação de pagamento, condicionado à aprovação pela **FUNDAÇÃO** da Planilha de Medição, a entrega da documentação completa exigida para liberação do pagamento e o cumprimento dos termos previstos neste Contrato, conforme prazos abaixo:

- a) Entre o 1º (primeiro) e 5º (quinto) dia útil do mês, a **CONTRATADA** entregará Planilha de Medição correspondente aos serviços realizados, conforme cronograma físico financeiro, para a aprovação da **FUNDAÇÃO**;
- b) A **FUNDAÇÃO** terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovação ou solicitação de correção da Planilha de Medição;
- c) No caso de necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, esta deverá apresentar a Planilha de Medição corrigida em no máximo 05 (cinco) dias úteis;

**d)** A **FUNDAÇÃO** efetuará o pagamento dos serviços efetivamente realizados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação exigida no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeitos desta cláusula, será considerado dia útil somente o período de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

**Parágrafo Segundo:** Após aprovação da Planilha de Medição, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **FUNDAÇÃO**, a seguinte documentação completa exigida para liberação do pagamento:

- a) Correspondência com a solicitação do respectivo pagamento, relativo à realização dos serviços medidos e executados;
- b) Original da nota fiscal ou equivalente, emitida à: Fundação de Saúde Itaipuapy – CNPJ 00.304.148/0001-10, relativa à realização do objeto contratado, discriminando-se de forma sucinta os valores cobrados, os serviços e os fornecimentos executados, o número da medição. Quando aplicável, deverá ser discriminado o valor correspondente à mão de obra;
- c) Cópia da guia de recolhimento quitada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, da **CONTRATADA**, vinculados ao cadastro da obra, correspondente ao mês anterior da realização do objeto contratado;
- d) Relação dos Trabalhadores – RE, parte integrante do arquivo gerado pelo SEFIP;
- e) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) quitada, pertinente ao serviço prestado, correspondente ao mês anterior ao da prestação do serviço contratado.
- f) Planilha de medição assinada pelas partes.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de pagamento vinculado ao primeiro evento gerador de faturamento será dispensada a apresentação dos documentos constantes nos itens “c”, “d” e “e” desta cláusula.

**Parágrafo Quarto:** No caso de pagamento vinculado ao último evento contratual gerador de faturamento ou de rescisão do instrumento contratual, além dos documentos dos itens “c”, “d” e “e” da competência anterior, exigir-se-á a apresentação dos documentos correspondentes ao mês da realização deste último evento gerador de faturamento.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento da última medição ficará condicionado a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação do rito administrativo, no que se refere à regularidade social, fiscal e trabalhista.

**Parágrafo Sétimo:** Independentemente das retenções previstas, a **FUNDAÇÃO** reterá o percentual devido sobre o valor bruto dos serviços (mão-de-obra) contidos nas faturas, a título de Seguridade Social e efetuará o recolhimento em nome e CNPJ da **CONTRATADA**, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** deverá discriminar na Nota Fiscal o valor relativo aos serviços (mão-de-obra), sob pena de retenção, sobre o valor discriminado ou do valor bruto constante da Nota Fiscal/Fatura, dos percentuais conforme disposto na IN mencionada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Nono:** A **FUNDAÇÃO** reterá ainda, na fonte, os impostos de acordo com os termos da Lei 13.137/2015 e suas alterações.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica expressamente proibido à **CONTRATADA** subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato. Eventual necessidade deverá ser formalmente justificada, mediante apresentação de requerimento à **FISCALIZAÇÃO**, e dependerá de prévia e escrita aprovação da **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A subcontratação não resultará em alteração da responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral do objeto deste Contrato, sendo inclusive solidária e diretamente responsável perante a **FUNDAÇÃO** ou a terceiros por toda ação ou omissão de suas subcontratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Nenhum vínculo contratual estabelecer-se-á entre a **FUNDAÇÃO** e eventuais subcontratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Após liberação por parte da **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** deverá entregar documentação necessária para que seja liberada uma empresa como subcontratada, formada por:

- a) Contrato de prestação de serviços;
- b) Relação completa dos empregados, com cópia da: ficha de registros dos empregados e demais documentos exigidos na Orientação Técnica – SESMT (Anexo II).

## DO USO ANTECIPADO DAS RETENÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A **FUNDAÇÃO** poderá efetuar retenções de créditos da **CONTRATADA** para:

- a) Ressarcimento de multas;
- b) Satisfazer despesas com trabalhos não realizados ou imperfeitamente realizados pela **CONTRATADA**, com afronta à documentação técnica da obra, e que a **FUNDAÇÃO** seja obrigada a realizá-los por si ou por intermédio de terceiros;
- c) Satisfazer encargos da **CONTRATADA**, relativos ao pessoal empregado para execução das obras.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Mediante notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de promover a resolução deste Contrato, garantindo o direito de ampla defesa, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais de advertência por escrito, multas moratórias, multa compensatória e/ou rescisão contratual unilateral, que poderão ser cumulativas, conforme consta a seguir:

**Parágrafo Primeiro:** Caberá a incidência de advertência por escrito a infrações contratuais leves, que não acarretam prejuízo de monta ao interesse do serviço objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Caberá multa moratória, calculada sobre o valor deste contrato, conforme tabela abaixo:

Descrição da ocorrência	% de multa sobre valor do Contrato	Fator de aplicação da multa
I) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	0,10%	por infração
II) Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional (is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados.	0,01%	por infração
III) Execução de serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC, quando necessários.	0,01%	por infração e por empregado
IV) Encaminhamento incorreto de rejeitos, entulhos e outros materiais que devem ser descartados, em desacordo com o PGRCC aprovado.	0,01%	por infração
V) Atraso na entrega definitiva da obra	0,10%	por dia
VI) Deixar de entregar os diários de serviços assiduamente, conforme definido na documentação anexa ao Contrato.	0,005%	por dia
VII) Permitir o depósito ou armazenagem de materiais, ferramentas ou equipamentos em lugares inapropriados, ou falta de limpeza diária do canteiro de obras.	0,005%	por infração
VIII) Exceder demais prazos contratuais, ou aqueles acordados ou estabelecidos pela Fiscalização deste Contrato.	0,01%	por dia
IX) Descumprir solicitações específicas e oriundas da Fiscalização deste Contrato.	0,01%	por infração
X) Descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.	0,01%	por infração
XI) Descumprir orientação Técnica de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas.	0,01%	por infração
XII) Atrasar a entrega dos documentos para gestão contratual.	0,01%	por dia
XIII) Descumprir qualquer outra obrigação legal ou contratual.	0,01%	por infração

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor deste contrato. Caso isso ocorra, a **FUNDAÇÃO** poderá resolver o contrato imediatamente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A cada obrigação contratual descumprida será aplicada a penalidade correspondente, que é independente e cumulativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A penalidade não será aplicada caso o fato gerador tenha sido motivado por força maior ou caso fortuito, desde que expressamente comprovado e aceito pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo Único:** Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicada por escrito pela parte afetada à outra, dentro de 10 (dez) úteis de sua ocorrência, e comprovada dentro dos 10 (dez) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não ser considerada para os efeitos contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Ocorrendo penalidade, a **FUNDAÇÃO** notificará a **CONTRATADA** sobre o descumprimento das obrigações contratuais, com a abertura de processo administrativo, garantindo o direito de ampla defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetiva comunicação, por escrito, expedida pela **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** As penalidades estabelecidas neste Capítulo não excluem nenhuma outra prevista em lei nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **FUNDAÇÃO**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Nenhuma penalidade será aplicada pela **FUNDAÇÃO** sem que a **CONTRATADA** tenha resguardado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Para efeito de aplicação de multa, o número dos dias em atraso é calculado somando-se os dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil a seguir do vencimento da obrigação, e finalizando-a no dia em que ocorrer o seu cumprimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Será considerada como infração contratual, para todos os efeitos, não somente o retardamento da execução das obras, mas também a sua paralisação injustificada, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, por mais de 07 (sete) dias consecutivos.

#### **DA VIGÊNCIA E TÉRMINO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** O presente contrato tem seu início de vigência na data de sua emissão e vigorará até o total cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

**Parágrafo Único:** As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único do Código Civil.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Ensejará a resolução do presente contrato, independente de notificação prévia, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) Descumpra qualquer item e condições do presente contrato, bem como as ordens escritas emitidas pela **FUNDAÇÃO**;
- b) Não mantenha disponível, ou atualizados, os documentos exigidos referente à saúde e segurança do trabalho, alvará expedido pelos órgãos competentes;
- c) Descumpra suas obrigações quanto ao pagamento de salários, décimo terceiro, horas extras, férias, tributos, obrigações trabalhistas e de seguridade social;
- d) Incida em multas cujo montante for superior a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.
- e) Subcontrate, ceda, transfira, ou dê em garantia este contrato;
- f) Entre em processo de extinção, falência ou de insolvência civil;
- g) Extinga a sociedade, e/ou promova alteração social, que modifique sua finalidade ou a

estrutura de constituição de forma que prejudique a execução deste contrato;

- h) Interrompa ou paralise totalmente a prestação dos serviços, por sua exclusiva responsabilidade, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a resolução da **CONTRATADA** por inadimplemento das obrigações supra, a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** as faturas aprovadas relativas aos serviços executados até a data da resolução, deduzindo o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Se, por motivo de força maior, ocorrer paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias corridos, os prazos deste contrato serão negociados por mútuo acordo. Neste caso, a **FUNDAÇÃO** poderá, por livre critério, promover a rescisão mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

**Parágrafo Único:** A **FUNDAÇÃO** fará, unicamente, o pagamento à **CONTRATADA** dos serviços prestados e não pagos até a data da paralisação, deduzindo-se os débitos e as eventuais multas.

### **DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O recebimento das obras dar-se-á:

- a) **PROVISORIAMENTE**, logo após a conclusão de todas as obras e atendidas todas as exigências das Autoridades Competentes, estando os trabalhos de acordo com o que foi pactuado e aceito pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante “Termo de Recebimento Provisório” a ser lavrado pela **CONTRATADA** e aceito pela **FUNDAÇÃO**;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as exigências da **FUNDAÇÃO**, referentes a imperfeições ou defeitos verificados e lançados no “Diário de Ocorrências”, das eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório” e da documentação necessária, mediante elaboração do “Termo de Recebimento Definitivo” da obra, a ser lavrado pela **CONTRATADA** e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Único:** Os trabalhos de reparos e conservação porventura exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não constituirão motivo para a prorrogação do prazo contratual, e os ônus daí decorrentes, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** É obrigação da **CONTRATADA**, garantir que todos os materiais e serviços fornecidos estejam de acordo com o especificado.

**Parágrafo Primeiro:** Materiais e serviços, mesmo aqueles aceitos e pagos, que apresentarem deficiências em até 5 (cinco) anos após o aceite final da obra pela **FUNDAÇÃO**, deverão ser retrabalhados ou substituídos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **FUNDAÇÃO**. A **CONTRATADA** deve iniciar os serviços de reparação até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da carta de notificação de deficiências emitida pela **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Segundo:** Caso após o recebimento de aviso formal da **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** deixe de tomar as providências necessárias para a reposição ou correção de materiais e/ou serviços, dentro do prazo fixado, a **FUNDAÇÃO** poderá, a seu exclusivo critério, substituir peças ou

reparar defeitos, conforme o caso, a expensas da **CONTRATADA**, não implicando esta ação na perda da garantia.

#### **DA CAUÇÃO DESTE CONTRATO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** A **FUNDAÇÃO** não reconhecerá, em hipótese alguma, solidariedade à **CONTRATADA**, por dívidas contraídas em razão deste contrato.

#### **DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula ao Edital de Coleta de Preços nº 031/2024.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora pactuados.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** A **CONTRATADA**, neste ato, declara não haver vínculo empregatício entre seus empregados, sócios e administradores e a **FUNDAÇÃO**, não restando qualquer liame de subordinação, pessoalidade ou ingerência, sobretudo de natureza técnica sobre os serviços e atividades objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** O pessoal contratado para execução dos serviços, pessoas, físicas ou jurídicas, ficarão subordinadas à **CONTRATADA**, a quem caberá exclusivamente os poderes de administração, direção e controle de suas atividades, incluindo o pagamento de qualquer remuneração ou reembolso que seja devido aos seus subordinados, não existindo qualquer vínculo entre essas pessoas físicas ou jurídicas com a **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade ética e trabalhista dos funcionários e prestadores de serviços da **CONTRATADA** será de sua inteira responsabilidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** As partes não poderão utilizar as informações e/ou os dados pessoais a que tenham acesso por meio deste contrato para fins distintos de sua finalidade, não podendo, sem autorização da parte contrária, transmiti-los a terceiros, salvo por determinação legal ou judicial.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** Quaisquer alterações a este contrato somente terão validade e eficácia, se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes. Fica expressamente pactuado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste contrato.

**Parágrafo Único:** As eventuais tolerâncias da **FUNDAÇÃO** para com a **CONTRATADA** em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação dessa cláusula e/ou condição, devendo ser considerada como mera liberalidade da **FUNDAÇÃO**, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Este Contrato representa o total entendimento entre as

Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam estes verbais ou escritos. Se qualquer termo ou condição deste Contrato for declarada nula ou inválida, as demais disposições deste Contrato permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para solução de eventuais pendências dele originadas.

E, por estarem justos e de acordo, celebram o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica com segurança ICP-Brasil, a qual admitem como válida, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu/PR, XX de XXXX de 202X.

## **P/ FUNDAÇÃO**

**XXXX**  
Diretor Superintendente

**XXXX**  
Diretor Administrativo-Financeiro

## **P/ CONTRATADA**

**XXXX**  
Sócio Administrador

## **Testemunhas:**

**1ª** \_\_\_\_\_  
XXXXXX

**2ª** \_\_\_\_\_  
XXXXXXX